



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**  
**CNPJ 44.935.278/0001-26**

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Centro – Caixa Postal, 24- CEP 19.600-000 –  
RANCHARIA/SP  
Fone (18) 3265-9200 – Fax (18) 3265-9201  
Site: [www.rancharia.sp.gov.br](http://www.rancharia.sp.gov.br)

**EDITAL DE ABERTURA**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Rancharia, Estado de São Paulo, por meio de contrato firmado com o CIOP – Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista, com sede em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, composto pelos municípios constantes no Anexo III do edital, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para as vagas da função abaixo especificada provida pela Lei Municipal nº 013, de 20 de março de 2014. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

**CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1- A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
- 1.3- As funções, as vagas (total de vagas ofertadas), vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Função	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Professor de Creche	CR	CR	-	Até 40 h	22,10 h/a	Nível superior reconhecido pelo MEC no curso de licenciatura em Pedagogia
Professor de Educação Básica I	CR	CR	-	Até 40 h	22,10 h/a	Nível superior reconhecido pelo MEC no curso de Pedagogia
Professor de Educação Básica I - AEE	CR	CR	-	Até 40 h	22,10 h/a	Nível superior reconhecido pelo MEC no curso de licenciatura em Pedagogia com habilitação na área da Educação Especial e/ou licenciatura plena em Pedagogia e especialização lato sensu em Educação Especial, e/ou licenciatura plena em Pedagogia e especialização lato sensu em Atendimento Educacional Especializado.
Professor de Educação Básica I - Ambiental	CR	CR	-	Até 40 h	22,10 h/a	Nível superior reconhecido pelo MEC no curso de licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Ambiental ou Especialização em Gestão Ambiental ou Especialização em Engenharia Ambiental em nível de Pós-Graduação
Professor de Educação Básica II - Arte	CR	CR	-	Até 40 h	22,10 h/a	Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística ou conluente deste curso até a data da contratação
Professor de Educação Básica II - Ciências	CR	CR	-	Até 40 h	22,10 h/a	Licenciatura Plena em Ciências ou conluente deste curso até a data da contratação
Professor de Educação Básica II – Educação Física	CR	CR	-	Até 40 h	22,10 h/a	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF ou conluente deste curso até a data da contratação
Professor de Educação Básica II - Geografia	CR	CR	-	Até 40 h	22,10 h/a	Licenciatura Plena em Geografia ou conluente deste curso até a data da contratação

Professor de Educação Básica II - História	CR	CR	-	Até 40 h	22,10 h/a	Licenciatura Plena em História ou concluinte deste curso até a data da contratação
Professor de Educação Básica II - Inglês	CR	CR	-	Até 40 h	22,10 h/a	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês ou concluinte deste curso até a data da contratação
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	CR	CR	-	Até 40 h	22,10 h/a	Licenciatura Plena em Letras ou concluinte deste curso até a data da contratação
Professor de Educação Básica II - Matemática	CR	CR	-	Até 40 h	22,10 h/a	Licenciatura Plena em Matemática ou concluinte deste curso até a data da contratação

- 1.4- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 1.5- As atribuições das funções são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 1.6- As vagas para as funções de Professores a serem oferecidas serão as remanescentes do Processo Inicial de atribuição para o ano letivo de 2023 e as que vierem surgir no decurso desse mesmo ano letivo.
- 1.7- A atribuição da carga horária para as funções públicas a que se refere o presente será feita em conformidade com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação, sendo que os horários de trabalho serão definidos a critério da Administração Municipal, em função da natureza temporária da demanda, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

## CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.
- 2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
  - II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
  - III. estar quite com as obrigações eleitorais;
  - IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
  - V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
  - VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
  - VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
  - IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.
  - X. ser aprovado no presente Processo Seletivo.
  - XI. Certidão de Nascimento (quando solteiro);
  - XII. Certidão de Casamento;
  - XIII. Título de Eleitor e Comprovante de Votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
  - XIV. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem);
  - XV. Cédula de Identidade (RG);
  - XVI. Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
  - XVII. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização (site da Receita Federal);
  - XVIII. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;
  - XIX. Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores (entre 0 e 7 anos);
  - XX. Comprovante de escolaridade dos filhos maiores de 06 e menores de 14 anos;
  - XXI. Atestados de Antecedentes Criminais;
  - XXII. Comprovante de endereço;
  - XXIII. CTPS (Carteira de Trabalho);
  - XXIV. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
  - XXV. Qualificação Cadastral E-social on-line: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
  - XXVI. Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido na função/cargo;
  - XXVII. Declaração que não exerce outro cargo público;
  - XXVIII. Declaração que não recebe proventos do INSS;

- XXIX. Declaração de não ter sofrido em eventual função ou cargo público, penalidade por prática de atos desabonadores;
- XXX. Declaração de não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado, com decisão irrecorrível por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa;
- XXXI. Comprovante de registro no CREF (válido);
- XXXII. Número da conta bancária (Banco Bradesco).

(AS DECLARAÇÕES PODEM SER de próprio punho ou modelo disponível em: <http://rancharia.sp.gov.br> na aba "servidores municipais")

- 2.2-** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), no período de **03 de outubro a 05 de novembro de 2023 (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
- acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
  - em seguida, clique em **INSCREVA-SE JÁ**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
  - digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a função **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
  - na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
  - em seguida confira seus dados, o cargo escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
  - na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
- 2.2.1- Caso o candidato seja pessoa com deficiência, DEVERÁ no momento da inscrição solicitar o atendimento especializado**, se necessário e, observar as regras do **capítulo 3** deste Edital. (A não solicitação deste atendimento eximirá a empresa de qualquer providência).
- 2.2.2-** Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente a **R\$ 80,00 (oitenta reais)** referente a taxa de inscrição.
- 2.2.3-** O pagamento com **BOLETO** deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- 2.2.4-** O pagamento com **PIX** deverá ser feito em qualquer agência bancária **até o último dia de inscrição**, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- 2.2.5-** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados no item **2.2.3 e 2.2.4**.
- 2.2.6-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314, para verificar o ocorrido.
- 2.2.7-** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.
- 2.2.8-** A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.3-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.
- 2.3.1-** Os candidatos poderão inscrever-se para mais de uma função, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder inscrições individualizadas para cada função desejada. Se eventualmente o candidato se inscrever para funções cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição da função para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.
- 2.4-** Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

- 2.5-** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.6** O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.
- 2.7-** De acordo com a Resolução nº 07, de 13 de abril de 2018, terá direito à isenção ou redução de 50% no valor da taxa de inscrição os candidatos que preencham os seguintes requisitos e condições:
- I - Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:
- a) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- II – A comprovação da condição de estudante ficará condicionada a apresentação de qualquer dos documentos constantes das alíneas “a” e “b”, sem prejuízo do comprovante de renda a que alude a alínea “c”:
- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada ou;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente e;
- c) – comprovante de renda mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos;
- III – a comprovação da condição de desempregado e inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia da carteira de trabalho, com apresentação do último registro e da respectiva demissão;
- b) Declaração com duas testemunhas atestando estar sem atividade profissional, ainda que informal; sem receber rendimentos;
- c) Declaração que não recebe benefício de auxílio desemprego;
- d) Declaração que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços, sob as penas da lei.
- e) - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- f) - declaração de que atende à condição de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022.
- 2.7.1-** A redução será de, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição para estudantes e de 100% (cem por cento) para desempregados e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 2.7.2-** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que agir com fraude ou má-fé para a obtenção dos benefícios de que trata a Lei.
- 2.7.3-** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 2.7.4-** O candidato que preencher as condições estabelecidas no item **2.7**, deverá solicitar a isenção ou redução de 50% de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) nas datas previstas no **Cronograma – Anexo IV**;
- b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- c) scanear em formato **PDF**, **EM UM ÚNICO ARQUIVO** e enviar no período determinado no **Cronograma – Anexo IV**, para o e-mail [isencao@consesp.com.br](mailto:isencao@consesp.com.br), **CUMULATIVAMENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO**, com o assunto – **Processo Seletivo Nº 001/2023 – Rancharia – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da isenção:
- ficha de inscrição devidamente preenchida;
  - boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no Processo Seletivo;
  - fotocópia do documento de identidade;
  - documentos exigidos no item **2.7**; e
  - requerimento do item **2.7.12**.
- 2.7.5-** Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.
- 2.7.5.1-** Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 2.7.6-** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.7.7-** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado após as 17h do da data prevista no cronograma – Anexo IV, através do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).
- 2.7.8-** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), nas datas previstas no cronograma – **Anexo IV**.

- 2.7.9-** Após das 17h da data prevista no cronograma – Anexo IV estará disponível no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.7.10-** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.
- 2.7.11-** O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

#### **2.7.12- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rancharia (CIOP)

Processo Seletivo – 001/2023

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ órgão expedidor: \_\_\_\_\_ órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ sexo \_\_\_\_\_

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo – 001/2023, declarando que atendo as condições estabelecidas no item 2.7 do referido Edital, sob pena das responsabilidades civis e criminais.

Nestes Termos, Espera Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1-** Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.1-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 3.1.2-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 3.2-** Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
- a) caso já possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- b) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do boleto bancário)**, por meio de **UPLOAD, na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

c) a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo, é:**

- laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.

- 3.2.1-** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 3.2.2-** A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o “upload” do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 3.2.3-** O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 3.2.4-** Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- 3.2.5-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.6-** O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.3-** Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.3.1-** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.
- 3.4-** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.4.1-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

#### CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**4.1-** O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

NÍVEL SUPERIOR	Prova Objetiva				Avaliação de Títulos
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Educacionais	
Professor de Creche	10	05	05	10	SIM
Professor de Educação Básica I	10	05	05	10	SIM
Professor de Educação Básica I - AEE	10	05	05	10	SIM
Professor de Educação Básica I - Ambiental	10	05	05	10	SIM
Professor de Educação Básica II - Arte	10	05	05	10	SIM
Professor de Educação Básica II - Ciências	10	05	05	10	SIM



Professor de Educação Básica II – Educação Física	10	05	05	10	SIM
Professor de Educação Básica II - Geografia	10	05	05	10	SIM
Professor de Educação Básica II - História	10	05	05	10	SIM
Professor de Educação Básica II - Inglês	10	05	05	10	SIM
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	10	05	05	10	SIM
Professor de Educação Básica II - Matemática	10	05	05	10	SIM

4.2- Os **conteúdos** constantes das provas são as constantes no **Anexo II** do presente Edital.

4.3- A **prova objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função.

## CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1- **LOCAL - DIA** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Rancharia/SP na data provável de **10 de dezembro de 2023**, no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.1.1- **HORÁRIOS** (em ponto)

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
<b>Início das Provas – 8:00 horas</b>
Professor PEB I
Professor PEB II – Arte
Professor PEB II – Educação Física
Professor PEB II – História
Professor PEB II – Inglês
Professor PEB II – Matemática

Abertura dos portões – 11:45 horas
Fechamento dos portões – 12:15 horas
<b>Início das Provas – 12:30 horas</b>
Professor de Creche
Professor PEB II – Ciências
Professor PEB II – Geografia
Professor PEB II – Língua Portuguesa

Abertura dos portões – 15:15 horas
Fechamento dos portões – 15:45 horas
<b>Início das Provas – 16:00 horas</b>
Professor PEB I – AEE
Professor PEB I – Ambiental

5.1.2- A **prova objetiva terá a duração de 2h00min (duas horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

5.2- Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

5.3- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.3.1- Será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

5.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

- 5.4-** O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
  - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Certificado Militar;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - Passaporte.
- 5.4.1-** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 5.5 - COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.
- 5.5.1-** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.
- 5.5.2-** Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 5.5.3-** O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em processos seletivos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 5.5.4-** Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.5.5-** Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
  - c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
  - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
  - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.6-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 5.7-** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 5.7.1-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.8-** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.
- 5.8.1-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.



- 5.9-** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.9.1-** A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo “LEIA COM ATENÇÃO” da respectiva folha de respostas.
- 5.10 -** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões, será excluído do processo o candidato que não entregar a folha de resposta.
- 5.11 -** Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.12 -** Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 5.13 -** O gabarito preliminar será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), por meio da busca por CPF/RG, após às 14h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

## CAPÍTULO 6 - DOS TÍTULOS

- 6.1-** O Processo Seletivo será de **provas com valoração de títulos**.

Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado	03 (três) pontos - máximo um título
Pós Graduação <i>latu sensu</i>	02 (dois) pontos - máximo um título
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos

- 6.1.1-** O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para cargo diferente daquele descrito no envelope.
- 6.2-** Os candidatos deverão apresentar na data das provas objetivas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU NO ÓRGÃO REALIZADOR (conforme item 6.2.2) OU DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI 13.726/2018 DE EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o item 6.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Não serão aceitos títulos de funções que não estejam realizando prova na data e horário determinados.

<b>TÍTULOS</b>	<p style="text-align: right;"><b>PROCESSO SELETIVO</b> <input type="checkbox"/></p> <p>Prefeitura do Município de .....</p> <p>Função:</p> <p>Nome do Candidato(a):</p> <p>Inscrição nº:</p> <p>RG:</p>
----------------	---

- 6.2.1-** As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou no órgão realizador do certame, ou de acordo com o inciso II do artigo 3º da lei 13.726/2018 de eventuais títulos. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos.
- 6.2.2-** Para serem autenticados no órgão realizador, os candidatos deverão levar os títulos originais acompanhados de cópia reprográficas para serem autenticados dentro do horário de expediente do mesmo e até o último dia útil da data que anteceda o Processo.
- 6.2.3-** Não serão tiradas cópias reprográficas no órgão realizador, devendo os candidatos levarem **ORIGINAIS** e **CÓPIAS SIMPLES** para autenticação.
- 6.2.4-** Não serão autenticados títulos no órgão realizador fora do prazo e horário estabelecido nos itens **6.2.1** e **6.2.2**.

- 6.2.5-** Quando não for possível a autenticação nas formas acima previstas, no verso de cada cópia apresentada, deverá o candidato assinar por extenso, implicando essa assinatura em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas, estando ciente que responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por eventuais declarações falsas.
- 6.2.6-** Aplica-se o disposto no item acima aos documentos emitidos eletronicamente e/ou com assinatura digital.
- 6.2.7-** Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.
- 6.2.8-** Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 6.2.9-** As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.
- 6.2.10-** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.
- 6.3-** Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.
- 6.3.1-** Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 6.4-** Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 6.5-** Não serão pontuados como título documentos relacionados aos pré-requisitos do cargo pretendido. Caso o título figure como requisito, conforme presente edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.
- 6.6-** Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 6.7-** Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 6.8-** O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.
- 6.9-** Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

## CAPÍTULO 7 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

**7.1-** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e **terá caráter classificatório**.

**7.1.1-** A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

**ONDE:**

**NPO = Nota da Prova Objetiva**

**TQP = Total de Questões da Prova**

**NAP = Número de Acertos na Prova**

**7.2-** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota diferente de zero.

## CAPÍTULO 8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1-** Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.
- c) maior nota na prova de Língua Portuguesa, se houver.

d) maior nota na prova de Matemática, se houver.

e) maior idade.

**8.1.1-** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

**8.1.2-** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## **CAPÍTULO 9 - DO RESULTADO FINAL**

**9.1-** O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos.

## **CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS**

**10.1 -** Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item **10.4** deste edital.

**10.2 -** Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

**10.2.1-** Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- a) da homologação das inscrições;
- b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
- c) do resultado do Processo Seletivo em todas as suas fases.

**10.2.2-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

**10.3-** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item **10.2.1** do presente edital.

**10.3.1-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

**10.4 -** Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

**10.5 -** Recursos **não fundamentados** na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “**não conhecidos**”, sem julgamento de mérito.

**10.6 -** A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.

**10.7 -** A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de recurso definitivo.

## **CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 -** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**11.2 -** A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

- 11.3 - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 11.4 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 11.5 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).
- 11.6 - Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas, planilhas de provas práticas e títulos) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido processo e somente incinerá-los após a homologação do processo pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de três anos.
- 11.7 - A validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.
- 11.8- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 11.9- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 3 dias contados da publicação do Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 11.10- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 11.11- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Rancharia - SEDUC e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 11.12- Os candidatos admitidos não terão direito à estabilidade.
- 11.13- **Ficam impedidos de serem contratados aqueles que já tenham sido admitidos por meio de contratação temporária (prazo determinado) ANTES DE DECORRIDOS 40 (QUARENTA) DIAS DO CONTRATO ANTERIOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 013, de 20 de março de 2014.**
- 11.14- A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Rancharia/SP, 03 de outubro de 2023.**

**Marcos Slobodtsov  
Prefeito**

## **ANEXO I ATRIBUIÇÕES**

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - AMBIENTAL** **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE** **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS** **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA** **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA** **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA** **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS** **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA** **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA**

Executar a proposta pedagógica da unidade Escolar de lotação, através da regência de classe, conforme organização curricular da disciplina específica; Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessários; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LBD, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação;

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

Executar a proposta pedagógica da unidade Escolar de lotação, através da regência de classe de Educação no ensino infantil ou Fundamental, conforme organização curricular da disciplina específica e atribuições previstas na legislação educacional vigente; Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessários; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LBD, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação;

### **PROFESSOR DE CRECHE**

Executar a proposta pedagógica da unidade Escolar de lotação, através da regência de classe de Educação no ensino infantil da creche e atribuições previstas na legislação educacional vigente; Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessários; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LBD, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação;

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - AEE**

Executar a proposta pedagógica da unidade Escolar de lotação, através da regência de classe, conforme organização curricular da disciplina específica; Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; Planejar e

avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessários; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LBD, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação;

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
*(verificar composição das provas no presente edital)*

**Língua Portuguesa (Comum a todas as funções):**

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Semântica
- **BASE GRAMATICAL**
- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

**Matemática (Comum a todas as funções):**

- Geometria: conceito, propriedades e operação;
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples

**Conhecimentos Educacionais:**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

- FEDERAL N.º 8.069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Artigos: 1º a 7º, 15 a 18, 53 a 59, 131 a 140 e 245 a 258 C,
- LEI FEDERAL Nº 9.394 de 20/12/96 - "LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL-LDB"
- Constituição Federal 1988- artigos: 205, 206, 208, 210, 211,

**- Currículo Municipal de Rancharia**

[https://www.rancharia.sp.gov.br/arquivos/currículo\\_municipal\\_oficial\\_15042034.pdf](https://www.rancharia.sp.gov.br/arquivos/currículo_municipal_oficial_15042034.pdf)

. Páginas: 12 a 39- Introdução, histórico da construção do Currículo Municipal, qual alunos queremos formar? A visão curricular ,A concepção Pedagógica eleita, Visão da rede: Educação Inclusiva, , Público Alvo da Educação especial, Deficiências, Sala de recursos Multifuncional, Conteúdos da sala de recursos multifuncional, A avaliação dos alunos na Educação Especial)

Páginas:106 a 154- Educação Infantil Pré-Escola.

Páginas:155-171- Ensino Fundamental

Componentes curriculares no Currículo Municipal

Língua Portuguesa:172 a 186 e 188 a 245.

Matemática:293 a 328.

História:348 a 364.

Geografia: 385 a 400.

Ciências- 413 a 425.

- PME- Plano Municipal de Educação: 2014-2024- Lei nº 019/2015 de 24/06/2015 e Lei nº 024/2015 15/07/2015.

- Resolução nº 02 de 11/09/2001-Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

-Lei nº 14 113 de 25/12/2020: Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

**PROFESSOR DE CRECHE**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - AEE**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - AMBIENTAL**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA**



**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA**

- LEI FEDERAL N.º 8.069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Artigos: 1º a 7º, 15 a 18, 53 a 59, 131 a 140 e 245 a 258 C,
- LEI FEDERAL Nº 9.394 de 20/12/96 - "LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL-LDB"
- Constituição Federal 1988- artigos: 205, 206, 208, 210, 211,

**- CURRÍCULO MUNICIPAL DE RANCHARIA**

[https://www.rancharia.sp.gov.br/arquivos/currículo\\_municipal\\_oficial\\_15042034.pdf](https://www.rancharia.sp.gov.br/arquivos/currículo_municipal_oficial_15042034.pdf)

. Páginas: 12 a 39- Introdução, histórico da construção do Currículo Municipal, qual alunos queremos formar? A visão curricular, A concepção Pedagógica eleita, Visão da rede: Educação Inclusiva, Público Alvo da Educação especial, Deficiências, Sala de recursos Multifuncional, Conteúdos da sala de recursos multifuncional, A avaliação dos alunos na Educação Especial)

\*Professor de creche: Páginas: 40 a 105.

\* Professor de AEE- Páginas: Páginas: 40 a 171

Professor de Educação Básica I- Ambiental: Páginas: 40 a 171/ 413 a 425.

Professor educação Básica II Componente Curricular Arte- Páginas: 437 a 483.

Professor educação Básica II Componente Curricular Educação Física. Páginas: 511 a 543.

Professor educação Básica II Componente Curricular História- Páginas: 348 a 353 e 365 a 384.

Professor educação Básica II Componente Curricular Geografia-Páginas: 385 a 390 e 401 a 412.

Professor educação Básica II Componente Curricular Matemática- Páginas: 293 a 302/ 329 a 347.

Professor educação Básica II Componente Curricular Língua Portuguesa- páginas: 173 a 187 e 246 a 292.

Professor de educação básica II- Componente Curricular de Inglês- Páginas: 484 a 510.

Professor de educação Básica II- Componente Curricular de Ciências- páginas: 413 a 415 e 426 a 436.

- PME- Plano Municipal de Educação: 2014-2024- lei nº 019/2015 de 24/06/2015 e Lei nº 024/2015 15/07/2015.

- Resolução nº 2 de 11/09/2001-Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

-Lei nº 14 113 de 25/12/2020: Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

---

**Conhecimentos Específicos:**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - AEE**

- BRASIL, Lei nº 13.146 de julho de 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência.

- BRASIL. MEC. Declaração de Salamanca. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>

-MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão escolar: o que é? Por que? E como fazer? Editora moderna, 2003.

-GIROTO, C. R. M.POKER, R.B, OMOTE,S.(org.) As tecnologias nas práticas inclusivas.Capítulos:Educação Especial, formação de professores e o uso das tecnologias de informação e comunicação: a construção de práticas pedagógicas inclusivas -Claudia Regina Mosca Giroto; Rosimar Bortolini Poker; Sadao Omote. Página: 11 a 25. Formação de professores para uma educação inclusiva mediada pelas tecnologias -Iolanda Bueno de Camargo Cortelazzo. Página 93 a 120.

-POKER, Rosimar Bortolini, SARTORETO, Sandra Eli de Oliveira Martins, OLIVEIRA, Anna Augusta Sampaio de ,MILANEZ, Simone GhediniCosta.GIROTO Claudia Regina Mosca.Plano de desenvolvimento individual para o atendimento educacional especializado. Capítulos: 1, 3 e 6.Editora Cultura acadêmica, 2013.

-NUNES, Débora Regina de Paula. VIANA, Flávia Roldan.SILVA, KatieneSymone de Brito Pessoa da. GONÇALVES, Maria de Jesus.Educação Inclusiva: Conjuntura, Síntese e Perspectivas. Editora ABPEE. Capítulos 10 e 12, 2021.

**PROFESSOR DE CRECHE**

- ANTUNES, Celso - Inteligências Múltiplas e seus estímulos - Campinas. Papyrus, 2003.

- CAMPOS, Maria. ROSEMBERG, Fúlvia. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Ed. Brasília: MEC, SEB, 2009. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

- JACKSON, Sonia; GOLDSCHMIED, Elinor. Educação de 0 a 3 anos. O atendimento em Creche. Ed. Penso. 2006.

- MENA, J. G. e EYER, D.W. O cuidado com bebês e crianças pequenas na Creche: um currículo na educação e cuidados baseados em relações qualificadas. Porto Alegre; AMGH, 2014.

- HOFFMANN, JUSSARA. Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Capítulos: 2, 3 e 6. Ed. Mediação, 2012.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

- FRIEDMANN, Adriana. O brincar na educação infantil: observação, adequação e inclusão. Capítulos: 1, 2 e 5. São Paulo: Moderna, 2012.

- HOFFMANN, JUSSARA. Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Capítulos: 2, 3 e 6. Ed. Mediação, 2012.

- SMOLE, K.; Diniz, M.I (org). Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. – Porto Alegre: Artmed 2001.

- MORAES, Artur Gomes Morais. Sistema de Escrita Alfabética. - São Paulo: Melhoramentos, 2012
- MORETTO, Vasco Pedro. Prova: um momento privilegiado de estudo, não um acerto de contas. Editora Lamparina, 2014.
- LERNER, Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Capítulos: 1, 2 e 4. Editora Artmed, 2007.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - AMBIENTAL**

- DIAS, Reinaldo. Gestão Ambiental: responsabilidade e sustentabilidade. Editora Atlas, 2017.
- BRANCO, Samuel Murgel. O meio ambiente em debate. 26ª ed. São Paulo: Moderna, 1997. (Coleção Polêmica); - Características qualitativas e quantitativas das águas residuárias e parâmetros de qualidade de água;
- CARVALHO, ISABEL C. M. Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2006;
- PIASSI, Luis Paulo / ARAUJO, Paula Teixeira A literatura Infantil no Ensino de Ciências: proposta didática para os anos iniciais do Ensino Fundamental. Ed. SM. 2012.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE**

- DIEGUES, Isabel - Arte Brasileira para Crianças - Ed. Cobogó (ANO)
- FELINTO, Renata. Culturas Africanas e Afro-brasileiras em sala de aula. Saberes para os professores, fazeres para os alunos. Editora Fino Traço, 2013
- MATIERO, Teresa. Pedagogias em Educação Musical. Editora IBPEX (ANO)
- MAZZAMATI, Suca M. Ensino de Desenho nos anos iniciais do Ensino Fundamental: Reflexões e propostas metodológicas. Editora SM, 2013
- MÖDINGER, Carlos Roberto. Artes visuais, dança, música e teatro. Editora Edelbra. 2012

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS**

- CACHAPUZ, A, CARVALHO, A. M. P., GIZ-PÉREZ, D. A Necessária renovação do Ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 2005;
- CARVALHO, ISABEL C. M. Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2006;
- KINDEL, Eunice Aitalsaia. A docência em Ciências Naturais: construindo um currículo para o aluno e para a vida. Ed. Edelbra. 2012
- KINDEL, Eunice Aitalsaia. Práticas pedagógicas em Ciências: espaço, tempo e corporeidade. Ed. Edelbra. 2012
- SANTOS, Emerson Izidoro dos. Ciências nos anos finais do Ensino Fundamental: Produção de atividades em perspectiva sócio-histórica. Editora Anzol, 2012.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

- FERREIRA, Vanja. Educação Física Adaptada - Atividades Especiais. Ed. Sprint. 2010;
- GONZALEZ, Fernando Jaime. SCHWENGBER, Maria Simone Vione. Práticas Pedagógicas em Educação Física: espaço, tempo e corporeidade. Ed. Edelbra. 2012;
- GONZALEZ, Fernando Jaime. BRAGA, Alex Branco. Afazeres da Educação Física na escola: planejar, ensinar, compartilhar. Ed. Edelbra. 2012;
- JUNIOR, Dante de Rose Modalidades Esportivas Coletivas. Ed. Guanabara. 2016
- Educação Física; - SALES, Ricardo Moura. Teoria e Prática da Educação Física. Ed. Icone. 2010;
- VOSER, Rogério da Cunha. GIUSTI, João Gilberto. O Futsal e a Escola - Uma perspectiva Pedagógica. Ed. Artmed. 2002.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA**

- CASTROGOVANNI, A. Carlos; CALLAI, Helena; KAERCHER, Nestor André. Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano. Porto Alegre: Mediação, 2001;
- COSTELLA, Roselane ZORDAN. SCHÄFFER, Neiva Otero A Geografia em Projetos Curriculares: Ler o lugar e compreender o mundo. Ed. Edelbra. 2012
- FRIAÇA, Amâncio C.S. Astronomia - Uma Visão Geral do Universo. Ed. USP. 2010
- GUERRERO, Ana Lúcia Alfabetização e Letramento cartográfico na Geografia Escolar. Ed. SM. 2012
- SANTOS, Milton. Por uma outra globalização. Rio de Janeiro: Record, 2004.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA**

- CAMPOS, Helena Guimarães. A História e a Formação para a Cidadania. Ed. Saraiva. 2012.
- BRODBECK, Marta de Souza Lima. Vivenciando a história - Metodologia de Ensino da História. Ed. Base. 2012
- FONSECA, Selva G. Didática e prática de ensino de História. Campinas: Papyrus, 2005;
- GIL, Carmem Zeli de Vargas / ALMEIDA, Dóris Bittencourt. A docência em História: reflexões e propostas para ações. Ed. Edelbra. 2012;
- HERNANDEZ, Leite. África na sala de aula: visita a uma história contemporânea. 2ª Ed.SP: Selo Negro,2008
- NEVES, Ana Maria Bergamin. Interações: raízes históricas brasileiras. Ed. Blucher. 2012.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**

- ALMEIDA FILHO, J.C.P. Dimensões comunicativas no ensino de língua. Campinas: Pontes, 1993; - BRAGA, Junia. Integrando Tecnologias no Ensino de Inglês nos anos finais do Ensino Fundamental. Editora SM, 2012
- Col. Como Bem Ensinar. Língua Estrangeira e Didática - Editora Vozes
- LIMA, Diogenes Candido de. Ensino e Aprendizagem de Língua Inglesa - Conversas com Especialistas. Ed. Parábola
- MATTOS, Andréa Machado de Almeida. Ensino de Inglês como Língua Estrangeira Na Escola Pública. Paço Editorial. 2015
- MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. A self-study reference and practice book for intermediate students. Second edition. With answers. Cambridge: CUP, 1995.

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA**

COLOMER, Teresa. Andar entre livros - A leitura Literária na Escola. Ed. Global. 2014

- GERALDI, João Vanderley (Org). O texto na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006;

- MORAES, Artur Gomes. Ortografia: Ensinar e Aprender, SP: Ed. Ática: 2002

TRAVAGLIA, Luís Carlos. Gramática e interação: uma proposta de ensino de gramática. 9ª ed. São Paulo: Cortez, 2003.

LEAL, Telma Ferraz. BRANDÃO, Ana Carolina Perussi (org). Produção de Textos na escola Reflexões e práticas no Ensino Fundamental. Capítulos: 1, 3, 4 e 7. Editora Autêntica, 2007.

RIBEIRO, Ana Elisa. Multimodalidade, textos e tecnologia: Provocações para a sala de aula. Editora Parábola, 2021.

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA**

- BOYER, Carl B. História da matemática. 3. ed. São Paulo: Ed. Blucher, 2010;

- GARBI, Gilberto G. A rainha das ciências: um passeio histórico pelo maravilhoso mundo da Matemática. 2. Ed. São Paulo: Livraria da Física, 2007;

- PARRA, Cecília. Didática da Matemática. Reflexões Pedagógicas. Editora Artmed. 2009

- SMOLE, K.; DINIZ, M.I (Org). Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001;

- ZUNINO, Delia Lerner. A matemática na escola: aqui e agora. Artmed, 1995

- BOALER, Jo. M. *Mentalidades Matemáticas – Estimulando o Potencial dos Estudantes por Meio da Matemática Criativa, das Mensagens Inspiradoras e do Ensino Inovador. Capítulos:1, 2 e 5. Editora penso, 2017.*

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

- Álvares Machado
- Alfredo Marcondes
- Anhumas
- Caiabu
- Euclides da Cunha
- Emilianópolis
- Estrela do Norte
- Florida Paulista
- Flora Rica
- Indiana
- Iepê
- João Ramalho
- Martinópolis
- Nantes
- Narandiba
- Pirapozinho
- Presidente Bernardes
- Presidente Epitácio
- Presidente Prudente
- Presidente Venceslau
- Quatá
- Rancharia
- Regente Feijó
- Rosana
- Santo Anastácio
- Santo Expedito
- Sandovalina
- Taciba
- Dracena

**ANEXO IV  
CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	03/10/2023
Impugnação ao Edital	03 a 05/10/2023
Período de Inscrições	03/10 a 05/11/2023
Período de Solicitação de Isenção	03 a 05/10/2023
Divulgação dos Deferimentos de Isenção de Taxa de Inscrição	10/10/2023
Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	11 e 12/10/2023
Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	17/10/2023
Último dia para envio dos laudos médicos (Upload)	06/11/2023
Último dia para pagamento do boleto referente a inscrição - PIX	05/11/2023
Último dia para pagamento do boleto referente a inscrição - Boleto	06/11/2023
Divulgação da homologação das inscrições e deferimento de atendimento especial e Convocação para as Provas Objetivas	23/11/2023
Recurso da homologação das inscrições	24 e 25/11/2023
<b>Data de aplicação das Provas Objetivas e Entrega de Títulos</b>	<b>10/12/2023</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar no site	11/12/2023
Prazo para interposição de recursos referente as questões da prova e gabarito	12 e 13/12/2023
<b>Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo</b>	<b>28/12/2023</b>
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar	<b>29 e 30/12/2023</b>
<b>Publicação da Classificação Final</b>	<b>08/01/2024</b>
<b>Homologação do Processo Seletivo</b>	<b>08/01/2024</b>